

LEI Nº 3.531, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
10.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
10.02	4.00.00.00	Despesa de Capital			
10.02	44.00.00.00	Investimentos			
10.02	449051.15.451.0307.1.195.01.100041	Obras e instalações	(Ficha 209)	R\$	55.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 13 de Novembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 14/11/2015